



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 1.695, de 19 de janeiro de 2016.**  
(Poder Legislativo – Mesa Diretora)

Estabelece aos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores) e Secretários Municipais o percentual relativo à reposição de perdas inflacionárias.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** A presente Lei Estabelece aos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores) e Secretários Municipais de Arroio do Padre, o percentual relativo à reposição das perdas inflacionárias vislumbradas o período compreendido entre 01 de abril de 2015 a 31 de dezembro de 2015, a título de revisão geral.

**Art. 2º.** O percentual de reposição inflacionária a ser concedido, para fins desta Lei, é de 5,0% (cinco por cento), em igual montante àquele aplicado índice de reposição inflacionária aos servidores do município, incidente sobre os subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores) e Secretários Municipais.

**Parágrafo Único** - O percentual aplicado retroagirá a data de 1º de janeiro de 2016.

**Art. 3º.** A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º.** Fica revogado no ato da publicação desta, a Lei Municipal nº 1.614, de 19 de maio de 2015.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2016.

Arroio do Padre, 19 de janeiro de 2016.

Visto técnico:

Loutar Prieb  
Secretário de Administração, Planejamento,  
Finanças, Gestão e Tributos.

---

Leonir Aldrighi Baschi  
Prefeito Municipal